



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019 **PROCESSO Nº 07/2019** **(Art. 38 c.c. Art. 41 da Lei nº 8.666/93)**

1.- PREÂMBULO:-

1.1.- LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 07/2019

1.2.- CARTA CONVITE Nº 02/2018

1.3.- ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Planejamento e Governo

1.4.- TIPO DE LICITAÇÃO:- MENOR PREÇO

1.5.- PUBLICAÇÃO:-

- ☐ Mural da Prefeitura Municipal de Arco-Íris
- ☐ Site da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

1.6.- INICIO:-22 DE FEVEREIRO DE 2019

1.7.- ENCERRAMENTO:- 08 DE MARÇO DE 2019 – ÀS 10H45MIN.

1.8.- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, convida as empresas interessadas em participar da presente licitação, visando obter a proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada no ramo para execução e organização da “**XXII FESTA DO PEÃO DE ARCO-ÍRIS**”, **tudo conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I).** A abertura dos envelopes “habilitação” e “proposta” dar-se-á no dia 08 de março de 2019 as 10h45min, na sede da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito a Rua Jose Demori nº 245, Centro, Cep: 17.630-000, Arco-Íris/SP.

2. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:-

2.1.- O presente Convite será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

3.- DO OBJETO:-

3.1.- O presente processo licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresas especializadas no ramo para execução e organização da “**XXII FESTA DO PEÃO DE ARCO-ÍRIS**”, que ocorrerá no período de **04 a 7 de abril de 2019**, no Recinto de Rodeio de Arco-Íris, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014. Os itens a serem fornecidos estão discriminados no **Plano de Trabalho (anexo I)** que passa a fazer parte integrante da presente Carta Convite.

4- DO PREÇO :-

4.1 - Estima-se o valor máximo a ser dispendido pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris nesta licitação em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.1 -) Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas (praça de alimentação), parque de diversões "se houver", estacionamento, camarotes boate "se houver", veiculação de propagandas e mídias "painéis, faixas, bretes, videos. locação comercial, palco, outdoors, papéis de paredes, propaganda em todas as dependências internas e externas inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços, e estacionamento.(conforme Plano de Trabalho anexo I)

Obs: Em todo o recinto a venda da “AGUA”, não poderá exceder o valor de R\$ 3,00(três reais) Conforme plano de trabalho (anexoI)

4.1.2 - O evento deverá ser realizado sem cobrança de ingresso, com livre acesso à toda a comunidade de ARCO-ÍRIS e visitantes, entre os dias 04 A 07 DE ABRIL DE 2019

4.1.3 - A Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS providenciará, para a realização do evento, o quanto segue:

- limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- serviços de terraplenagem;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- colocação de cascalho nas ruas e praça de alimentação;

- colocação de 100m³ de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- instalação de um ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;
- disponibilização de 01 (uma) ambulância com enfermeira(o) e médico (a)
- alimentação se necessária a equipe de apoio
- coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- disponibilização de um “caminhão pipa” para ficar à disposição do evento;
- disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo, com capacidade para 200 litros cada um;
- pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- Projetos elétricos e hidráulico e de todo o recinto e pagamento de taxas se existente
- Divulgação e publicidades em mídias sócias, radio e jornais
- Alojamento para peões se necessário

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento, inclusive com a colocação de geradores de energia, caso seja necessário.

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:-

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 empresas do ramo Administrativo, Consultoria, Assessoria e Auditoria.

3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

3.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

3.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

5.2.- Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01 “documentos”, a seguinte documentação:

5.3.1-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.3.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios.

5.3.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual

5.3.1.3.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

5.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo em 90 (noventa) dias da presente licitação;

5.3.2.2- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

5.3.2.3 - Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito da Receita Federal, na forma da Lei;

5.3.2.4- Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

5.3.3 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

5.3.3.1 – Declaração de que a Empresa obriga-se a **executar os serviços**, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **peçoal (Anexo IV)**.

5.3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos. **(Anexo III)**.

5.3.3.3- Declaração de que a empresa toda estrutura estará montada no dia 04/04/2019 ate as 12h00min , para vistoria das autoridades competentes, e que se responsabiliza por qualquer dano que vier ocorrer com os danos que a estrutura montada por esta empresa. **Anexo IV).**

5.3.3.4 - Declaração se comprometendo, se vencedor, apresentar documentação referente aos itens constante do Anexo VIII (Infraestrutura):

I – ART dos geradores;

II – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante;

III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;

IV – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;

V – ART e todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de diversões;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, durante a sessão de processamento da carta convite, no momento da abertura dos envelopes, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.3- Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

~~6.4~~ Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.5.- Os proponentes poderão ser representados na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer à identificação através da carteira de identidade.

6.5.1.- A procuração deverá ser específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

6.5.2.- A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

6.6- Os interessados nos benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar declaração (anexo VI) devidamente preenchido, no interior do envelope “documentos”.

6.6.1- A não apresentação da declaração referida no sub-item anterior não inabilitará o participante, mas o impedirá de utilizar-se das prerrogativas de Lei Federal 123/2006.

7. – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” E “PROPOSTA”

ENVELOPE N.º 01 –

“DOCUMENTOS” PREFEITURA DO MUNICIPIO DE Arco-Íris (SP);

Carta Convite n.º 02/2019;

Início:- 22 de fevereiro de 2019

Encerramento:- 08 de março de 2019 as 10h45min;

Indicação da Razão Social e do endereço completo do proponente.

ENVELOPE N.º 02 –

“PROPOSTA”:- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE Arco-Íris (SP);

Carta Convite n.º 02/2019;

Início:- 22 de fevereiro de 2019

Encerramento:- 08 de março de 2019 as 10h45min;

Indicação da Razão Social e do endereço completo do proponente



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

OBS.: Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser fechados e rubricados pelo representante legal da proponente.

8.- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”:-

8.1.- O envelope nº 01 - “DOCUMENTOS” deverá conter toda a documentação exigida no subitem 4.2 do item 4 - Das condições de participação na Licitação – da presente Carta Convite.

8.2.- O envelope nº 02 “PROPOSTA” deverá conter o seguinte:-

8.2.1.- Indicação da Razão Social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e inscrição Estadual da proponente;

8.2.2.- Nome do órgão licitante:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS (SP);

8.2.3.- Carta Convite nº 02/2019;

8.2.4.- Início:- **22 de fevereiro de 2019;**

8.2.5.- Encerramento:- **08 de março de 2019;**

8.2.6.- Descrição do objeto da presente licitação com a respectiva proposta.

8.2.7.- A proposta deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, **incluindo todas as despesas havidas** com tributos e demais custos que a compõe, **inclusive quanto às despesas com transporte, alimentação, hospedagem de pessoal/técnicos e outros**, visando à contratação do serviço objeto da licitação, conforme item 3 – Do Objeto, do presente instrumento convocatório. **A proposta deverá ser elaborada nos moldes do Anexo I do Edital, DIGITADA OU DATILOGRAFADA**, redigida em português, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que possam prejudicar o texto e que comprometam o seu teor.

8.2.8.- Validade da proposta:- 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da(s) abertura(s) do(s) envelope(s) proposta(s);

8.2.9 - Indicação do valor unitário e total em algarismos.

8.2.10 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.3 - Com a apresentação da proposta, presume-se como aceitas, pela participante, todas as cláusulas e condições constantes do presente instrumento convocatório, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE CARTA CONVITE.

9.- DA ENTREGA, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

9.1.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues, fechados, até o dia **08 DE MARÇO DE 2019 ATÉ AS 10H45MIN** na Prefeitura Municipal de Arco-Íris sito a rua Jose Demori nº 245 , Arco-Íris/SP, CEP: 17.630-000;

9.2.- A abertura dos envelopes dar-se-à no dia 08 de **08 DE MARÇO DE 2019 AS 10H45MIN**, na sala de Licitação no mesmo endereço acima citado.

9.3.- A Comissão Permanente de Licitação e os seus membros, na presença ou não dos representantes legais dos licitantes, através de ato público, previamente designado, abrirá a sessão, examinando os envelopes devidamente fechados contendo “documentos” e “proposta”, os quais deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos participantes que estiverem presentes, prosseguindo-se a seguir a abertura do envelope nº 01 – “documentos”;

9.4.- Após a abertura dos envelopes nº 01, os documentos deverão ser examinados minuciosamente bem como rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos participantes que estiverem presentes;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

9.5.- Caso não haja inabilitação dos proponentes, ou eventual participante inabilitado renuncie expressamente ao direito de recorrer, em seguida, deverão ser abertos os envelopes n.º 2 - “proposta”, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos participantes presentes na sessão;

9.6.- Após a abertura dos envelopes “propostas”, todos os preços ofertados serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitida nenhuma providência posterior tendente a sanar falhas ou omissões, exceto em relação às propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, os quais serão devidamente corrigidos automaticamente pela comissão;

9.7.- Serão desclassificadas as propostas que:-

- a)- não obedecerem as condições estabelecidas nesta Carta Convite;
- b)-apresentarem preços considerados inexequíveis ou excessivos;
- c)- será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

9.8- As propostas aceitáveis serão analisadas pela comissão, a qual fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO**.

9.9.- Tratando-se de licitação do tipo MENOR PREÇO, entre os licitantes considerados qualificados, a classificação ocorrerá pela ordem crescente dos preços propostos.

9.10- Em havendo EMPATE, deverá ser assegurada à preferência por bens ou serviços prestados por empresas brasileiras de capital nacional.

9.11- Prevalecendo EMPATE entre duas ou mais propostas, para fins de desempate, ocorrerá o SORTEIO na sessão de abertura dos envelopes n.º 2 - “propostas”, de conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

9.12.- Os trabalhos da comissão de licitação deverão ser suspensos em caso de inabilitação, sem que haja renúncia ao direito de recorrer, ou quando houver necessidade de realização de diligências.

9.13.- Caso venha a ocorrer à suspensão temporária dos trabalhos da comissão de licitação, conforme previsto no item acima, toda e qualquer decisão será comunicada, por escrito, mediante o envio de correspondência aos participantes da presente licitação.

9.14.- Após decisão definitiva, a comissão de licitação devolverá o envelope n.º 02 - “proposta”, fechado, ao licitante inabilitado.

9.15.- Das fases licitatórias de habilitação e julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, devendo constar toda e qualquer manifestação expressa dos membros da comissão e dos representantes dos participantes. A Ata deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos participantes presentes na sessão.

9.16- Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PRESIDENTE DA COMISSÃO**.

OBSERVAÇÃO: *Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação, facultadas, no caso de Convite, a redução deste prazo para (03) três dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;*

10.- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO :-

10.1.- Decorrido o prazo legal para interposição de recurso e conseqüente julgamento, a comissão encaminhará o processo licitatório para o Prefeito Municipal proceder à Homologação e à Adjudicação.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11. – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:-

11.1 - Conhecido o resultado final do presente convite, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS ITENS: -

12.1.- A licitante vencedora executará o Plano de Trabalho para os dias da realização do evento denominado “**XXII FESTA DE PEÃO DE ARCO-ÍRIS -SP**” em plena consonância ao descrito na sua proposta de preços.

12.2- Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual iniciar-se-á após a assinatura do mesmo (após a homologação do certame), com prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

12.2.1.- A contratada deverá terminar a montagem em **04/04/2019- até as 12h00min.**

12.3 – Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

12.4. - Será rejeitado o recebimento de serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Plano De Trabalho.**

12.5- Os serviços serão recebidos:

12.5.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das características constantes do **Plano de trabalho**

12.5.2 - Definitivamente, após a verificação das descrições e compatibilidade, com consequente aceitação.

13.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

13.1. – A empresa vencedora deverá executar regularmente o objeto licitado (item 03), cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

13.2.- Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

13.2.1 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

13.2.2 - A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

13.2.3 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

13.2.4 - É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

13.2.5 - A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

13.2.6 - As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

13.2.7 - A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

13.2.8 - Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

13.2.9 - A Contratada deverá trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições

13.2.10. –Arcar com despesa de alimentação, transporte, hospedagem e camarins de shows a serem realizados, conforme plano de trabalho

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Comunicar a empresa sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados

14.1.1 Cumprir as demais obrigações já mencionadas no Edital e seus anexos independentemente de transcrições

14.1.2 limpeza da área antes e depois da realização do evento;

14.1.2 serviços de terraplenagem;

14.1.2 colocação de cascalho nas ruas e praça de

14.1.2 colocação de 100m³ de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;

14.1.2 instalação de um ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;

14.1.2 disponibilização de 01 (uma) ambulância com enfermeira(o) e médico (a)

14.1.2 alimentação se necessária a equipe de apoio

14.1.2 coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;

14.1.2 disponibilização de um “caminhão pipa” para ficar à disposição do evento;

14.1.2 disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo, com capacidade para 200 litros cada um;

14.1.2 pagamento das despesas com energia elétrica e água.

14.1.2 Projetos elétricos e hidráulico e de todo o recinto e pagamento de taxas se existeste

14.1.2 Divulgação e publicidades em mídias sócias, radio e jornais

14.1.2 Alojamento para peões se necessário



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

15.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

15.1 - O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

15.1.1- O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado em no mínimo 06(seis) parcelas após a realização do evento e será feito diretamente à licitante vencedora deste certame, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado.

15.2 - Ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:-

16.1- Em hipótese alguma haverá reajuste de preços contratados.

17.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-

17.1.- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de ficha orçamentária abaixo relacionada.

02.01-SECRETARIA DE GOVERNO

13.392.0131.2006 – Manutenção de Serviços auxiliares(festejos)

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

18.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

18.1.- Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação avençada, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora da Licitação, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega do serviço/disponibilização do equipamento licitado, aplicada sobre o valor total adjudicado à licitante vencedora, na forma prevista no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) rescisão do contrato no que se refere ao serviço não executado pela licitante vencedora, sem que caiba à mesma qualquer indenização ou compensação financeira.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

19. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:-

19.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, interpostos dentro do prazo legal, os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitação, no 3º andar da Prefeitura do Município de Adamantina, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação (até a fase de homologação) ou ao Prefeito do Município (após a fase de homologação), não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

19.2.- Na fluência dos prazos para interposição de recursos, as licitantes poderão ter vista dos autos e obterem as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em hipótese alguma o processo poderá ser retirado da repartição.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

20.- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:-

20.1.- O setor de licitação desta municipalidade prestará todos os esclarecimentos necessários solicitados pelos interessados, de segunda a sexta-feira, dentro do horário normal de expediente, ou através do telefone:- (14) 3477-1128

21.-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:-

21.1.- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARCO-ÍRIS (SP) poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, parcial ou totalmente, desde que plenamente justificado.

21.2.- Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado.

21.3.- Fica facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do feito.

21.4.- Fica eleito o foro da Comarca de Tupã/SP para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

21.5 - Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pela Lei 8.666/93.

21.6- Compõem o presente edital:

ANEXO I - PROJETO BASICO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXOVI-DECLARAÇÃOOPARAMICROEMPRESAOUEMPRESADEPEQUENO PORTE

ANEXO VII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNALDECONTAS

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO SE COMPROMETENDO, SE VENCEDOR, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS CONSTATANTE DO

ANEXO I (INFRAESTRUTURA):

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

ARCO-ÍRIS (SP), 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DO PEÃO DE ARCO-ÍRIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

2. INFORMAÇÕES SOBRE A XXII FESTA DO PEÃO DE ARCO-ÍRIS –SP

2.1 - O evento conta com a previsão de 3.000 (Três mil) pessoas no recinto, por dia, tendo como base as Eventos realizados em anos anteriores.

2.2 - Acontecerão atrações artísticas nas datas descritas abaixo, com possíveis shows:

04/04 - CONRADO E ALEKSANDRO (Entrada Franca)

05/04 – JADS E JADSON (Entrada Franca)

06/04 – JEAN E JULIO (Entrada Franca)

07/04 – LEO E RAPAHÉL (Entrada Franca)

2.3 - Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas (praça de alimentação), parque de diversões "se houver", estacionamento, camarotes boate "se houver", veiculação de propagandas e mídias "painéis, faixas, Bretes, vídeos. locação comercial , palco, outdoors papeis de paredes propaganda em todas as dependências internas e externas inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços e estacionamento.

2.4 - EM TODO O RECINTO A VENDA DA “AGUA”, NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR DE R\$ 3,00(TRÊS REAIS)

2.5 - A supervisão geral do evento será realizada pela Comissão Organizadora da **XXII Festa de Peão de Arco-Íris -SP**, nomeada pelo Chefe do Executivo e a Comissão de Rodeios a qual repassará todas as orientações necessárias.

3. INFRA-ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO :

3.1.1 ORGANIZAÇÃO - A contratada deverá se responsabilizar pela organização, realização e fiscalização conforme determina legislação vigente

3.1.2 JUIZES - Juiz especializado (credenciado) no mínimo na Associação Brasileira de Rodeio e/ou Confederação Nacional de Rodeio

3.1.3 NARRADOR - Narrador de rodeio Profissional

3.1.4 COMENTARISTA - Serviços de comentar o Rodeio

3.1.5 TOUROS- Touros profissionais para montarias , sendo no mínimo 20 montarias por dia Touros de rodeio, devidamente vacinados, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência, com acompanhamento de médico veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento

- 3.1.6 SALVA VIDAS** Salva Vidas para segurança dos peões nas montarias do rodeio (altamente capacitados)
- 3.1.7 COORDENADOR/FISCAL DE BRETE** Serviços de Coordenador /Fiscal de Brete de rodeio
- 3.1.8 PORTEREIROS** Serviços de portereiro que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante as montarias
- 3.1.9 SEGURO DE VIDA** Serviços de seguro de vida para todos peões, salva-vidas, locutores dentre outros que fazem parte integrante da realização das montaria
- 3.1.10 ARENA/BRETE COM CURRAL** Serviços de no mínimo 08 Bretes de frente e 08 de fundo, (Estilo Americano), 60 painéis de arena com travamento em Esbirras em lona night and day (anti chamas), 58 painéis de curral e embarcador, com capacidade para 80 touros, (com aterramento, Engenheiro e Técnico)
- 3.1.11 SERVIÇOS TECNICOS "VETERINARIO** Serviços de veterinário para acompanhamento dos animais, fiscalização conforme legislação vigente para realização das montarias 01 (um) Médico veterinário para liberação do rodeio junto ao escritório de defesa agropecuária da região; para atividades bovinas em provas. Sendo que o médico deverá estar em todas as noites do evento
- 3.1.12** Observância da norma contida na Lei Federal n.º 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços descritos no que tange ao trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes.
- 3.1.13 SERVIÇOS E CUSTOS DIVERSOS COM ANIMAIS** Serviços de transportes, impostos, hospedagem dos tratadores, cuidados com animais de acordo com a legislação vigente, autorização, alvarás estarão por conta da CONTRATADA
- 3.1.14 SERVIÇOS TECNICOS "ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** I – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante; II – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto; III – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas; VI – ART e todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de diversões; V – ART –Geradores: Projeto técnico da Pol. Militar, Bombeiros, Fórum e Pol. Civil, bem como extintores que se fizerem necessários e placas indicativas conforme planta baixa aprovada pelos Bombeiros do Estado de São Paulo.
- 3.1.15 RODEIO DIGITAL C/FILAMGEM E DVD2** Telões de LED com Alta definição de no mínimo 20m² cada com estrutura de treliça de alumínio com "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT"• 1 Placar eletrônico para contagem do tempo das montarias. 1 Pannel eletrônico com medidas mínima de 0,80x7, 00 m, para informações e publicidades do evento na arena
- 3.1.16 PRODUÇÃO DE VIDEOS DE DIVULGAÇÃO-** Serviços de produção de no mínimo 3 vídeos para divulgação de no mínimo 30 segundos
- 3.1.17 SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO E RODEIO** Uma carreta para transporte dos equipamentos; Uma sala vip dentro da carreta com sofá, tv de plasma de no mínimo 42" Um estúdio para sonoplastia todo carpetado; Operado no mais alto padrão de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

som digital laser; Sistema de som FLY. Com torres de 7,5 metros de altura Capacidade real do som de 40.000Watts RMS stereo; Caixas de som de alta fidelidade ,sistema 4 vias stereo; Amplificadores de potência -TIP 5000; TIP 3000; TIP 2000; TIP 1000 para super-grave; médio-grave; médio e agudo; 16 caixas super-grave, L80(Seven Vega); 16 caixas médio grave, médio, agudo (L3); 6 microfones sem fio (SHURE BETA 58A); 1 mesa de som DIGITAL de 32 canais modelo LS9 YAMAHA, 1 equalizador ciclotron 2313X 31 bandas para PA; 1 equalizador ciclotron 2313 31 bandas para insert; 1 compressor/equalizador 747 AVALON valvulado para o P.A; 1 equalizador/compressor 737 AVALON valvulado para voz do locutor; 1 cossover bss, estéreo; 2 crossover Rane (Reserva); 1 mixer PIONEER DJM 900 digital 4 canais stereo 1 NOTEBOOK 4 GB de memória RAM e 320 HD; 1 NOTEBOOK 8 GB de memória RAM e 1 TERA HD; 1 PC 4 GB E 250 HD com monitor LG 22” , Sonoplasta; Pessoal técnico para montagem e desmontagem da aparelhagem; *O sistema de sonorização deveser no mínimo sistema FlyStereo de 04 (quatro) vias de qualidade profissional o PA no mínimo 12x12, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 Decibéis, apresentando uma resposta de freqüência equilibrada e excelente cobertura local. a house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança; O mixer console deve estar erguido a 0,30 metros do solo e bem centralizado. 02 MIXER que atenda a todos os riders técnicos dos artistas que irão se apresentar. Periféricos de PA: 02 (dois) CD Player para abertura e alinhamento; 01 (um) Comunicação PA/Monitor, 01 Microfone SM 58 com cabo de 07 (sete) metros, 01 (uma) extensão com 06 (seis) pontos de AC 110W, 60 Cabos XLR/XLR de 05 (cinco) metros; 30 (trinta) Pedestais para microfone; 01 bateria completa; 16 Praticáveis Reguláveis. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos, conforme Rider técnico e input solicitados pela grade artística contratada. Todo o equipamento deverá atender também ao rodeio.*

3.1.18 ARENA ILUMINAÇÃO Iluminação da arena com mínimo de 06 (dez) postes;

3.1.19 DECORAÇÃO Nos Camarotes, o visitante desfruta de um ambiente com uma linda oração com (Revestimento em Lycra Azul, forração de carpete ou easyfloor); Uma Sala Vip de espera integrada aos Camarotes Vip. Sala Vip Revestimento em LYCRA na cor Azul/Branca; Forração em CARPETE na cor Grafite; Decoração da área vip 10X10; Iluminação dos CAMAROTES C/ 08 Set Light na cor Azul. Caxipôs c/ paisagismo Puff ;jogos de sofás jogos de sofás ; Iluminação para paisagismo; Latões de leite de ferro; Aparadores; Lustres Serviço de decoração nos camarotes simples, com (revestimento em lycra, forração de carpetes); bistrô com no mínimo 4 cadeira para os camarotes todos materiais com Laudos para controle de Acabamento e revestimento e ART.

3.1.20 ARQUIBANCADA Arquibancada (10 degraus) , nas cores azul, branco; Gradinha de 1,20m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com com revestimento protetor traseiro, deveser estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Tecnica ARTe/ou RRT"

3.1.21 CAMAROTES Camarotes Vips, sendo de 03 andares, com capacidade para até 12 pessoas p/ cada camarote, montados sobre os Bretes, corredor de acesso, elevação do teto de 10 m, escadas de acesso lados direito e esquerdo, cobertura em lona night and day (anti chamas.deveser estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Tecnica ARTe/ou RRT"

3.1.22 COBERTURA TENDAS - Mínimo de 1350 m2 de tendas para cobertura da praça de alimentação, arquibancadas e camarotes com no mínimo 8m de pé direito,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- 3.1.23 BANHEIRO QUIMICO** Banheiro químico deverá ser de material anti chama, com limpeza diária
- 3.1.24 GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA** Gerador de no mínimo 240 KVA , deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ARTe/ou RRT"
- 3.1.25 SEGURANÇAS E BRIGADISTAS** Contratação de seguranças e brigadistas para todos os dias de rodeio, sendo que a lista contendo Nome e RG deverá ser entregue à Contratante até a data do início da festa, sendo que a toda a equipe certificada nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1983 e da Portaria nº 3233/12 DG/DPF, de 10/12/2012, alterada pela Portaria nº 3258/2013 – DG/DPF. Os seguranças deverão permanecer até o final do evento. Alimentação da equipe, transporte, hospedagem é por conta da contratada. Será obrigatório para equipe de seguranças o uso de detector de metais, para revista na entrada do evento.
- 3.1.26 MATERIAL GRAFICO** Serviços de adesivos, gráficos necessário para rodeio é de responsabilidade da CONTRATADA
- 3.1.27 DESPESAS DIVERSAS** Arcar com despesa de alimentação, transporte, hospedagem e camarins de shows a serem realizados conforme rider técnico dos artistas ; Premiação do 1º ao 10º lugar da montaria (touro), sendo o 1 lugar de no mínimo 2(dois) mil reais
- 3.1.28** Cumprir a lei nº 10.220 de 11 de abril de 2001.
- 3.1.29 SINALIZAÇÃO COM PLACAS INDICATIVAS**, refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes
- 4.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 5.** A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado XXII – FESTA DE PEÃO DE ARCO-ÍRIS -2019
- 6.** A empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.
- 7.** O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa Contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).
- 8.** A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado: XXII – FESTA DE PEÃO DE ARCO-ÍRIS -2019, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.
- 9.** A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.
- 10. Apresentar a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Arco-Íris , quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.**
- 11.** A Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS providenciará, para a realização do evento, o quanto



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

segue:

- 11.1 limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- 11.2 serviços de terraplenagem;
- 11.3 colocação de cascalho nas ruas e praça de alimentação;
- 11.4 colocação de 100m³ de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- 11.5 instalação de um ponto de água e energia elétrica, com potência de 300 KVA, suficiente para cobertura do evento;
- 11.6 disponibilização de 01 (uma) ambulância com enfermeira(o) e médico (a)
- 11.7 alimentação se necessária a equipe de apoio
- 11.8 coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- 11.9 disponibilização de um “caminhão pipa” para ficar à disposição do evento;
- 11.10 disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo, com capacidade para 200 litros cada um;
- 11.11 pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- 11.12 Projetos elétricos e hidráulico e de todo o recinto e pagamento de taxas se existeste
- 11.13 Divulgação e publicidades em mídias sócias, radio e jornais
- 11.14 Alojamento para peões se necessário

12. - DO VALOR ESTIMADO

- 12.1 O valor máximo estimado a ser pago pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris à empresa licitante vencedora será R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A empresa vencedora deverá executar regularmente o objeto licitado (item 03), cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.
- 13.2 Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- 13.3 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 13.4 A Contratada se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.
- 13.5 A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- 13.6** É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 13.7** A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- 13.8** As exigências e a função da Fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.
- 13.9** A Contratada deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.
- 13.10** Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.
- 13.11** A Contratada deverá trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições
- 13.12** Arcar com despesa de alimentação, transporte, hospedagem e camarins de shows a serem realizados, conforme plano de trabalho

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social		
Endereço:		
Telefone:		E-mail:

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DO PEÃO DE ARCO-ÍRIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor: XXXXXX

Indicação do responsável Legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	CPF n.º
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

DECLARAÇÕES

a) Declaro, sob as penas da lei, que os serviços por nós ofertados atendem as exigências aplicáveis ao objeto, de acordo com a legislação vigente.

b) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data: ____/____/2019	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador
(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz .

.....



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA

_____, (Empresa) sediada no município de _____, na rua
_____ nº _____ bairro _____, CEP: _____, CNPJ:
_____, Declara para os devidos fins que toda estrutura estará montada no dia 04/04/2019
Até as 12h00min, para vistoria das autoridades competentes, e que se responsabiliza por qualquer
dano que vier ocorrer com os danos que a estrutura montada por esta empresa.

Data

Nome da empresa: _____

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Senhor(a), (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Senhor(a).....
(nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º
....., residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; ----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite 02/2019 Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXOVI-DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins
do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de
desempate no CARTA CONVITE 02/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da
referida Lei Complementar.

....., de de

..... (representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS**

CONTRATADA:

CNPJ: _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º xx/2019

CARTA CONVITE 02/2019

Objeto: Contratação de empresa, para realização do XXII FESTA DE PEÃO DE ARCO-ÍRIS, a ser realizado entre os dias 04/04/2019 A 07/04/2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arco-Íris - SP, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 02/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SE COMPROMETENDO, SE VENCEDOR, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS CONSTATANTE DO ANEXO I (INFRAESTRUTURA):

(nome/razão social),.....
inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins
que a empresa tem a posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação,
compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados
para o cumprimento do objeto e se compromete a apresentar as
ART dos geradores; – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade
de shows ofertada pela licitante; ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e
arquibancadas; ART e todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente
ao Parque de diversões;

..... de de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO